



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1385, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 37.233, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 26 de fevereiro de 2020:

- Deborah Lopes, para o cargo de Coordenador II da Área Administrativa.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5758367** e o código CRC **8E849F60**.

DECRETO Nº 37.207, de 21 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 2 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Catarina Vaz, matrícula 51.950, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5738627** e o código CRC **F30FD7C3**.

DECRETO Nº 37.213, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 3 de março de 2020, com base no inciso VII do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa da Silveira, matrícula 51.953, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5753629** e o código CRC **AD84BC2B**.

DECRETO Nº 37.214, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Margarete Kurek de Jesus, matrícula 51.954, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5753632** e o código CRC **DA188E62**.

DECRETO Nº 37.215, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa Moreira dos Santos, matrícula 51.955, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5753638** e o código CRC **7D7A4602**.

DECRETO Nº 37.216, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Isabela Welter, matrícula 51.959, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756740** e o código CRC **52B286FC**.

DECRETO N° 37.217, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Pamela Cristine Florêncio Alvarenga, matrícula 51.960, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756754** e o código CRC **59EEB9D9**.

DECRETO N° 37.218, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de março de 2020:

- Elione Zomer Devegili, matrícula 51.561, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757053** e o código CRC **B5F6B661**.

DECRETO Nº 37.219, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de março de 2020:

- Celia Cristina dos Santos, matrícula 51.669, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no

artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757063** e o código CRC **D3DB3A21**.

DECRETO Nº 37.220, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 19 de fevereiro de 2020:

- Maria Roberta Dourado Moutinho, matrícula 35.640, do cargo de Assistente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757071** e o código CRC **90C2B9D4**.

DECRETO Nº 37.221, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de março de 2020:

- Dieneffer Aparecida dos Santos, matrícula 49.321, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757079** e o código CRC **274686B0**.

DECRETO N° 37.222, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 105/17;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 155, incisos I, VIII e X e 156, incisos V, VI, IX e XIII da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, no Hospital Municipal São José:

- Lourival Beltrão Martins Júnior, matrícula 86.399, do cargo de Físico Médico, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757107** e o código CRC **DE6A381E**.

DECRETO Nº 37.223, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de março de 2020:

- Francyanne Barreto Villaça, matrícula 51.281, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757113** e o código CRC **F84903EB**.

DECRETO N° 37.224, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2020:

- Aline D'Oliveira de Souza, matrícula 49.696, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757117** e o código CRC **51E2EDA2**.

DECRETO N° 37.225, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de março de 2020:

- Fabiola da Silva, matrícula 49.531, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757124** e o código CRC **F204DC06**.

DECRETO Nº 37.226, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2020:

- Cristiane Raphaeli Reinert, matrícula 49.399, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757130** e o código CRC **3BDB572C**.

DECRETO Nº 37.227, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de março de 2020:

- Ana Paula Gasparotto, matrícula 50.787, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757139** e o código CRC **9E879124**.

DECRETO Nº 37.228, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2020:

- Geovah Guilherme de Moura, matrícula 50.930, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757963** e o código CRC **B8F57FF3**.

DECRETO N° 37.229, de 27 de fevereiro de 2020.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2020:

- Rute de Oliveira Ribeiro, matrícula 50.359, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757965** e o código CRC **43C177C0**.

DECRETO N° 37.230, de 27 de fevereiro de 2020.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2020:

- Ana Carolina Pedrosa, matrícula 51.185, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757966** e o código CRC **3CE7B1B9**.

DECRETO Nº 37.231, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove Exoneração

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município e o art. 33 da Lei Complementar nº 266/08;

Considerando o decurso do prazo de 3 (três) anos da vacância, conforme previsto no art. 17, da Instrução Normativa nº 080/2019, aprovada pelo Decreto nº 36.235, de 27 de novembro de 2019;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 16/02/2020, o (a) servidor (a) Aline Jaciara da Silva Florentino, matrícula 82.166, do cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal São José.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757968** e o código CRC **5BAB86D0**.

DECRETO Nº 37.232, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Pâmela da Silva, matrícula 51.961, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5758309** e o código CRC **CCE888A8**.

DECRETO N° 37.234, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gustavo de Castro Alves Machado, matrícula 51.956, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5758771** e o código CRC **54DE733B**.

DECRETO N° 37.235, de 27 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Evanda de Paula de Carvalho, matrícula 51.957, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/02/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5758866** e o código CRC **3B3A59CE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 027/2020/SMS**Designar servidores para a Comissão de Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 077/2019/PMJ celebrado com a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 077/2019/PMJ (5336884), celebrado entre o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville:

I - Membros do Conselho Municipal da Saúde:

- a) Titular: Adilson da Silva, CPF: 007.240.359-40
- b) Suplente: Vilson de Freitas Júnior, CPF: 020.748.789-82

II - Servidores da Área de Controle Avaliação e Auditoria:

- a) Titulares: Allan Abuabara, Matrícula: 31.689 e Bianca Sandy Rathunde, Matrícula: 47.904
- b) Suplentes: Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula: 17.630 e Luan Corrêa, Matrícula: 48.704

III - Membros Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

- a) Titulares: Josiane Costa Riani, CPF 038.455.586-10
- b) Suplentes: Luiz Paulo de Lemos Wiese, 018.617.919-76

Art. 2º Aos membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio - CAC acima designados compete:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Colaboração;

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados;

III - Conhecer e observar o disposto no termo de colaboração firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757410** e o código CRC **78BB7BC1**.

PORTARIA SEI - SEPUD.GAB/SEPUD.NGP

Portaria nº 04/2020

O Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Samara Braun, matrícula 48.401.

I - Indicados pelo dirigente máximo do órgão:

a) Fabiana Lovatto de Souza Matrícula 43.969

b) Rafael Bendo Paulino Matrícula 37.151

II - Indicados pelos servidores da área:

a) Israel Welter Matrícula 28.224

b) Thomaz Henrique Thomsen 44.087

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5752421** e o código CRC **64BCDE4F**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 012, de 28 de fevereiro de 2020.

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº 9.310 de Março de 2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como “**Urbanização Parque Guarani**” localizada nas Ruas: Zozel do Nascimento, Rua Ubaldo Câmara Neto, Servidão Heriberto de Oliveira e Servidão Dr. José Batista Filho. A área a ser regularizada corresponde a trinta (30) lotes, sendo que desses somente dezenove (19) foram classificados, os demais não compareceram para regularizar situação junto a Secretaria de Habitação e outros porque possuem pendências particulares referente a documentação.

Detalhamento da Classificação:

TITULAR : MARCO SERGIO TEIXEIRA DOS SANTOS

CÔNJUGE: SCHIRLEY LUZ DOS SANTOS

LOTE- 07 QUADRA 01

RUA- Servidão Heriberto de Oliveira

REURB- Específica

TITULAR: ARTUR ALVES DE RIBEIRO
CÔNJUGE: MARIA DA GLORIA FREITAS
LOTE- 04 QUADRA 02
RUA- Zozel do Nascimento
REURB- Específica

TITULAR: MARIO DE OLIVIERA
CÔNJUGE: MARIA ROSA FAUSTINO
LOTE- 08 QUADRA 01
RUA-Servidão Heriberto de Oliveira
REURB- Específica

TITULAR: MARLENE DA SILVA CORDEIRO
CÔNJUGE: ZUDIR TOMIO
LOTE- 03 QUADRA -01
RUA- Zozel do Nascimento
REURB- Específica

TITULAR: CATIA REGINA PINTARELLI
LOTE - 12 QUADRA 01
RUA- Ubaldo Camara Neto
REURB- Específica

TITULAR: JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA
CÔNJUGE: SALETE FERNANDES DE OLIVEIRA
LOTE- 02 QUADRA 03
RUA- Zozel do Nascimento
REURB-Específica

TITULAR: ALEXANDRA DA LUZ
LOTE- 09 QUADRA 02
RUA- Heriberto de Oliveira

REURB- Social

TITULAR: MARLENE DE OLIVEIRA RODRIGUES

LOTE- 08 QUADRA 02

RUA- Servidão Dr. José Batista Filho

REURB- Social

TITULAR: JUCÉLIA MARIA BENTA

LOTE- 11 QUADRA 01

RUA-Ubaldo Camara Neto

REURB-Social

TITULAR: DULCINEIA TERESINHA HARTELT DOS SANTOS

CÔNJUGE:JOSE JOAQUIM DOS SANTOS

LOTE- 12 QUADRA 02

RUA- Servidão Heriberto de Oliveira

REURB- Social

TITULAR: BENEDITA ELIZIA DA CONCEIÇÃO COELHO

CÔNJUGE:ALTAMIRO GONÇALVES COELHO

LOTE- 10 QUADRA 02

RUA- Servidão Heriberto de Oliveira

REURB- Social

TITULAR 1 : NATAN BARNABE

TITULAR 2: NANCY BARNABE

LOTE-09 QUADRA 01

RUA- Ubaldo Camara Neto

REURB- Social

TITULAR: ADÃO APOLINÁRIO

CÔNJUGE:MARIA DE LURDES APOLINÁRIO

LOTE- 05 QUADRA 02

RUA- Servidão Dr. José Batista Filho

REURB- Social

TITULAR: MARIA TEREZINHA SCHERER

LOTE- 03 QUADRA 02

RUA- Zozel do Nascimento

REURB- Social

TITULAR: JOÃO EDISON CORREA

CÔNJUGE: LEONILDA OBERTHIER CORREA

LOTE- 06 QUADRA 03

RUA- Servidão Dr. José Batista Filho.

REURB- Social

TITULAR: JAMIR LOURENÇO SOBRINHO

CÔNJUGE: VALDECI GOMES LARROYD LOURENÇO

LOTE- 06 QUADRA 01

RUA- Servidão Heriberto de Oliveira

REURB- Social

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS

LOTE- 05 QUADRA 03

RUA- Servidão Dr. José Batista Filho

REURB- Social

TITULAR: LEOVANIR DA ROSA SILVA

CÔNJUGE: OSMAR DA SILVA

LOTE- 05 QUADRA 01

RUA- Servidão Heriberto de Oliveira

REURB- Social

TITULAR: SEBASTIANA BORGES DE OLIVEIRA

LOTE- 02 QUADRA 02

RUA- Zozel do Nascimento**REURB- Social**

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5767767** e o código CRC **706F3F0F**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 013, de 28 de fevereiro de 2020.

Classificação como REURB-S para fins de regularização fundiária de interesse social.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente aos protocolos nº **59925/18, 39063/19**, fica classificada para fins de regularização fundiária de interesse social - **REURB-S**, denominada "**VILMAR CORDEIRO DE GODOY**", na Rua : Estrada Quiriri S/N Bairro: Pirabeiraba, cuja área a ser regularizada corresponde a 1 (um) lote.

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB,

pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5767941** e o código CRC **9A795221**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA N ° 35/2020

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores (as), indicados pelos servidores da área; Milton Eduardo Eggers, matrícula 44885 e Cristiane Nichele Silveira, matrícula 44865.

e os servidores (as) Izabela Elaine Giovanella Miranda, matrícula 42710 e o servidor

Gabriel Valmor Marquioro, matrícula 45122, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor (a) **Lucilene De Oliveira**, matrícula **47993**.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5747573** e o código CRC **A059EB11**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 095/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão dos Termos de Compromisso, firmados entre o Município de Joinville e os Bolsistas homologados no Edital de Processo Seletivo nº 02/2018/SE.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão dos Termos de Compromisso, firmados entre o Município de Joinville e os Bolsistas homologados no Edital de Processo Seletivo nº 02/2018/SE, cujo objeto refere-se à Contratação de Profissional - Bolsista para atuar no Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTEC, ficando assim constituída:

Membros

Fabiana Maria Oliveira – Matrícula 40.331

Edson Possamai – Matrícula 50.471

Alan Regis Ramos da Silva – Matrícula 43.967

Suplentes

Cristina do Amaral Nogueira – Matrícula 29.387

Ednéia Vieira da Costa – Matrícula 20.075

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 589-GAB/Secretaria de Educação, de 08/10/2018.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5692081** e o código CRC **B4E56FBD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 096/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação para Análise de Documentação e Avaliação de Currículo Profissional, para habilitação dos interessados em atuar como Orientador (a) Pedagógico (a), Agente Administrativo (a) e Professor (a) Bolsista no Curso Técnico de Enfermagem, dentro do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade MEDIOTEC Concomitante, referente ao [Edital de Processo Seletivo nº 02/2018/SED](#).

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar Comissão de Avaliação para Análise de Documentação e Avaliação de Currículo Profissional, para habilitação dos interessados em atuar como Orientador (a) Pedagógico (a), Agente Administrativo (a) e Professor (a) Bolsista no Curso Técnico de Enfermagem, dentro do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade MEDIOTEC Concomitante, referente ao [Edital de Processo Seletivo nº 02/2018/SED](#), que fica assim constituída:

- I. Alan Regis Ramos da Silva – matrícula 43.967
- II. Fabiana Maria Oliveira – matrícula 48.331
- III. Edson Possamai – matrícula 50.471

- IV. Cristina Amaral Nogueira – matrícula 29.387
V. Edneia Vieira da Costa – matrícula 20.075

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n.º 357-GAB/Secretaria de Educação, de 03/07/2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5692137** e o código CRC **2D4BDEB6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 097/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 167/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 167/2018, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Lucimar Pereira Silva – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 183/2019-GAB/Secretaria de Educação, de 11/03/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5692242** e o código CRC **0AB59B63**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 107/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 203/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 203/2019, cujo objeto aquisição de materiais para os laboratórios makers das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes,

conforme o caso.

Comissão:

Vilson Cargnin – Titular

Patricia Costa – Titular

David Ricardo de Freitas – Titular

Leandro Lebkuchen – Suplente

Aníbia Tank – Suplente

Áurea Vieira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5728794** e o código CRC **975D18B8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 108/2020 - SED.GAB

Revoga Portaria nº 089/2019 – SED.GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1130, no dia 25 de fevereiro de 2019 e designa novos servidores públicos para atuarem como Gestor e Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados pela Prefeitura Municipal de Joinville com interveniência da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantis, referente ao Edital de Chamada Pública nº 003/2017/PMJ, compra de vagas na Educação Infantil.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores públicos, abaixo indicados, para comporem Comissão de Fiscalização dos Termos de Colaboração celebrados pela Prefeitura Municipal de Joinville com interveniência da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantis, referente ao Edital de Chamada Pública nº 003/2017/PMJ, compra de vagas na Educação Infantil.

Objeto: Chamamento Público de instituições e/ou mantenedoras de instituições

educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para o atendimento de 2.705 (duas mil, setecentos e cinco) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Deisemara Sebold – Efetivo

Josiani Souza – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange Veiga da Maia – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - Orientar e supervisionar pedagogicamente os, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III - Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças;

IV - Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIS, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos Termos de Colaboração;

V - Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a alçada;

VI - Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos Termos de e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII - Manter cópias dos Termos de Colaboração, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIS;

IX - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os Termos de Colaboração;

X - Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os Termos de Colaboração;

XI – Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII – Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIS em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII – Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos Termos de Colaboração;

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 089/2019 – SED.GAB, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5728812** e o código CRC **DA5B4A66**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 109/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 285/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico 285/2019**, cujo objeto é a **aquisição de cimentos, argamassa, aditivos e afins destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades e condições descritos no Edital e seus anexos**, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Titular: Rosane Mebs

Titular: Marco Robert Klitzke

Titular: Eloisa Helena Garcia

Suplente: Patrícia Fernandes Monenari Willwock

Suplente: Alcides Buccio Filho

Suplente: Matilde Gutz

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do

processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5728843** e o código CRC **DEF5BEFE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 110/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 046/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 046/2020**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de unidades escolares da rede municipal de ensino (CEI JUAREZ MACHADO).**

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs
- b) Andressa de Mello Kalef Rangel
- c) Esmael Antonio Antonello
- d) Integrante Titular: Matilde Gutz

II - Suplentes:

- a) Sérgio José Brugnago
- b) Rover Perfeito Matias
- c) Eloisa Helena Garcia

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas “a” e “b” do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea “d” do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea “c” do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5728879** e o código CRC **11B5C72C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 117/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 028/2020, firmado entre o Município de Joinville e empresa Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 028/2020, firmado entre o Município de Joinville e empresa Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Lucimar Pereira Silva – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5750279** e o código CRC **45EDB225**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 118/2020 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 058/2020, firmado entre o Município de Joinville e empresa Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 058/2020, firmado entre o Município de Joinville e empresa Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Lucimar Pereira Silva – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5750308** e o código CRC **1C40F0F2**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 01/2020

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme Pregão eletrônico 011/2020, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa Apoio Materiais de Construção Ltda, cujo objeto é **aquisição de tela e arame para cercamento de terrenos públicos**.

Fiscais

Elieinei Nunc Nfoonro - matrícula 13729

João Marcos dos Santos - matrícula 28394

Haley Michels - matrícula 24475

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal

apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 28/02/2020, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5769274** e o código CRC **2BCF4757**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 049/2020

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº.01/18, solicitou o sobrestamento do referido processo, através do Memorando nº 011/2020/SEGOV/CGM/UPA, pois o servidor iniciou tratamento em clínica de reabilitação, no sistema de internato, por consequência encontra-se afastado, com previsão de duração do tratamento de nove meses, ou seja, até 18/11/2020.

RESOLVE:

Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/18,

envolvendo o servidor Deivis Fernando Muller Cubas, matrícula 41.904, até que o mesmo receba alta médica, para então dar continuidade ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/02/2020, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5768480** e o código CRC **4315BFEA**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui a Comissão de Sistema Integrado de Gestão - SIG da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2635/2020

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Sistema Integrado de Gestão - SIG da Companhia Águas de Joinville;

Art. 2º Caberá à Comissão a aprovação dos procedimentos contemplados no Sistema Integrado de Gestão - SIG;

Art. 3º Atuar em parceria com a Gerência de Governança, Riscos e Conformidades na manutenção e melhoria do Sistema Integrado de Gestão - SIG;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 28/02/2020, às 11:29, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5750420** e o
 código CRC **4997F318**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 060/2020

Nomeia os fiscalizadores para o contrato
 administrativo vigente firmado entre a Câmara de
 Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina,
 no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado
 entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente
 portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
06/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em eventos e outras atividades e projeto institucionais da Câmara de Vereadores de Joinville, ou promovidos pelo Poder Legislativo Municipal dentro da Cidade de Joinville, no ano de 2020.	Carlos Henrique Campos Braga Marques Priscila Evaristo Curvello	Nereu Vieira Godoi

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 27/02/2020, às 19:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5761730** e o código CRC **D943FC31**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeia os membros da Comissão de Sistema Integrado de Gestão - SIG da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2636/2020

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Sistema Integrado de Gestão - SIG da Companhia Águas de Joinville:

Presidente da Comissão

Cláudia Rocha

Membros

Isadora Kuhl Mello

Janine Smania Alano
Laura de Pieri Kwiezynski
Patricia Carolina Muller
Rafaela Machado Soares Amorim
Vladia Medrado Mendes de Brito de Menezes

Art. 2º Caberá à Comissão a aprovação dos procedimentos contemplados no Sistema Integrado de Gestão - SIG;

Art. 3º Atuar em parceria com a Gerência de Governança, Riscos e Conformidades na manutenção e melhoria do Sistema Integrado de Gestão - SIG;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/02/2020, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5751669** e o código CRC **28324255**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Supervisor da Coordenação de Melhorias Operacionais e Serviços, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2638/2020

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Alexandro da Silva, a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020, o Senhor Sidnei Gonçalves para a função de Supervisor

da Coordenação de Melhorias Operacionais e Serviços;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 28/02/2020, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5772935** e o código CRC **FA596DEE**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Assessor Jurídico, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2637/2020

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Gabriel Chaiben Cavichiolo, a partir de 04/03/2020 a 15/03/2020, a Senhora Candida Cristina Kleinschmitt Aita para a função de Assessora Jurídica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 28/02/2020, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5770467** e o código CRC **129E9BB6**.

EDITAL SEI Nº 5773809/2020 - IPREVILLE.UFI

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.280.363/0001-90, situada à Praça Jardim Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC, no uso de suas atribuições legais previstas: Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014, e Resolução nº 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018; Portaria MPS nº 519/2011, Portaria 300/2015 e suas alterações e na forma estabelecida neste Edital resolve tornar público o procedimento de credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração e corretagem de fundos de investimentos que o IPREVILLE mantém recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

A obtenção do edital poderá ser feita através da internet home page: www.ipreville.joinville.sc.gov.br sendo possível a realização de download dos arquivos.

As Instituições que serão objeto deste Credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao **IPREVILLE**, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital de acordo com o item 5. Estes documentos deverão ser apresentados de forma digital ou *online* através de site Institucional da própria Gestora, Administradora ou Corretora ou ainda através de e-mail, quando solicitado pela Assessoria de Investimentos do Instituto.

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: investimentos@ipreville.sc.gov.br em atenção à Gerência da Unidade Financeira.

O presente Edital tem por objeto o credenciamento sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Secretaria de Políticas de Previdência

Social – SPDS e, no que couber, as Leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Sergio Luiz Miers
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Keli Milene Fernandes, Gerente**, em 28/02/2020, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 28/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5773809** e o código CRC **F5CC00F5**.

EXTRATO SEI Nº 5640559/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **Casa de Assistência Dilony EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.766.598/0001-30, com sede em Brusque - SC, através do **Termo de Contrato nº 008/2020**, celebrado entre as partes em 10/02/2020, através da **Dispensa de Licitação nº 350/2019** a dar início aos serviços de tratamento de transtorno mental grave crônico, em regime de internação em local fechado de média e/ou longa permanência, a partir de 20/02/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Akadenilques de Oliveira M Souza Kudla, Gerente**, em 27/02/2020, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2020, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5640559** e o código CRC **BD89264E**.

EXTRATO SEI Nº 5674576/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME**, localizada à Rua Dona Elisa Fláquer, nº 100, Bairro Centro, CEP 09020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 14.379.830/0001-86, através do **Termo de Contrato nº 007/2020** celebrado entre as partes em 24/01/2020, através da Pregão Eletrônico nº 121/2019 a dar início aos serviços de **Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Cursos de Capacitação para Motoristas nas seguintes categorias: condutor de transporte coletivo de passageiros e condutor de veículos de emergência em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde**, a partir de 20/02/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Pereira Moreira Kunde, Coordenador (a)**, em 27/02/2020, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Haskel, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2020, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5674576** e o código CRC **79BF1870**.

EXTRATO SEI Nº 5760341/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5760311/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0163/17 (SEI n.º 20.0.030264-0).

Autuado (a): Christiano Arndt.

Auto de Infração Ambiental n.º 3606/2017.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando ainda, os fatos narrados nos autos, determino que seja **comunicada a Unidade de**

Fiscalização para adoção das medidas cabíveis a fim de verificar se houve a instalação do sistema de tratamento de efluentes individualizado no imóvel.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5760341** e o código CRC **E222213F**.

EXTRATO SEI Nº 5759634/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5759613/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 20.0.006376-9.

Autuado (a): Residencial Park Sul.

Auto de Infração Ambiental n.º 3832/2020.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3832/2020, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI nº 20.0.006376-9, considerando que não se caracterizou a prática de infração ambiental pelo autuado.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5759634** e o código CRC **28786AD9**.

EXTRATO SEI Nº 5727599/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5727569/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0215/17 (SEI nº 19.0.101783-1).

Autuado (a): Anselmo Benvindo Cadorin.

Auto de Infração Ambiental n.º 3637/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

Considerando ainda, os fatos constante nos autos, determino que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para retorno ao local e verificação do sistema de tratamento de efluentes, com a adoção das medidas cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5727599** e o código CRC **7F145927**.

EXTRATO SEI Nº 5754711/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5754651/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0280/17 (SEI n.º 19.0.104878-8).

Autuado (a): Waldir Liermann.

Auto de Infração Ambiental n.º 3552/2017.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3552/2017, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0280/17, considerando que não se caracterizou a prática de infração ambiental pelo autuado.
Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5754711** e o código CRC **6DF84FA8**.

EXTRATO SEI Nº 5755003/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5754979/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos

autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0275/17 (SEI n.º 19.0.104874-5).

Autuado (a): Janete Aparecida Vaz.

Auto de Infração Ambiental n.º 3553/2017.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3553/2017, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0275/17, considerando que não se caracterizou a prática de infração ambiental pelo autuado. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5755003** e o código CRC **84B31063**.

EXTRATO SEI Nº 5755283/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5755228/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0281/17 (SEI n.º 19.0.104863-0).

Autuado (a): Ervino Gutknecht.

Auto de Infração Ambiental n.º 3554/2017.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3554/2017, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0281/17, considerando que não se caracterizou a prática de infração ambiental pelo autuado. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5755283** e o código CRC **FBF04C6D**.

EXTRATO SEI Nº 5755820/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5755569/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0269/17 (SEI n.º 19.0.104869-9).

Autuado (a): Hidraultec Industrial Eireli.

Auto de Infração Ambiental n.º 3555/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **MANUTENÇÃO dos efeitos** do Auto de Embargo/Interdição nº 0002IVV/2019, até a obtenção das autorizações para o exercício das atividades no local.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5755820** e o código CRC **38F5FA2D**.

EXTRATO SEI Nº 5756578/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5756560/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0273/17 (SEI n.º 19.0.104798-6).

Autuado (a): Difrisul Distribuidora de Frios Sergio Utzig Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3604/2017.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3604/2017, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0273/17, considerando que o autuado obteve o Alvará de Construção para a edificação constante no imóvel e objeto do presente processo.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756578** e o código CRC **A80FC6EA**.

EXTRATO SEI Nº 5757554/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5757459/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0283/17 (SEI n.º 19.0.105201-7).

Autuado (a): Conpla Construções e Planejamento Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3551/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757554** e o código CRC **E8B8F013**.

EXTRATO SEI Nº 5759445/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5759432/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0284/17 (SEI n.º 19.0.105210-6).

Autuado (a): Conpla Construções e Planejamento Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0329/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.
Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5759445** e o código CRC **DA70D3C3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS TUBULAR/ARAMADO DE AÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
2	17.325 - CONTAINER TUBULAR/ARAMADO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DESMONTÁVEL E EMPILHÁVEL	Unidade	5	R\$ 1.286,00
Marca: TDF Fabricante: tdf Modelo / Versão: CONTAINER ARAMADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTAINER TUBULAR/ARAMADO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DESMONTÁVEL E EMPILHÁVEL - EXCLUSIVO ME EPP				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/02/2020, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2020, às 21:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5753193** e o código CRC **10F48883**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: Valsan Saneamento EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 003/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
11	LUVA DE CORRER, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675), JUNTA MECANICA (NBR 7677), COM CONTRA FLANGE, PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSAO A QUENTE (NORMA TECNICA ASTM A 153 CLASSE C). A LUVA DEVE ESTAR MONTADA COM OS PARAFUSOS. DN 300 - Código: 20571. MARCA: JMF	UN	2	R\$ 840,00



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/02/2020, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2020, às 21:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5754116** e o código CRC **773ED328**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5733533/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da**

Secretaria de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **163/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville assinada em 30/01/2020, no valor de R\$ 5.257,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2020, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5733533** e o código CRC **EF40664F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5743569/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de fevereiro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 033/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Automatic Ind e Com de Equipamentos Elétricos Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de motobombas da marca Sulzer.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação n 011/2019.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 12.550,90 (doze mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/02/2020, às 00:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2020, às 21:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5743569** e o código CRC **6EF38FC8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5712588/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de fevereiro de 2020.

Contrato: 082/2016 (assinado em 15/03/2016).

10º Termo Aditivo RENOVANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **15/03/2021**. Esta renovação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 5688452/2020 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **15/03/2020**. Termo assinado em 27/02/2020.

Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de pessoas portadoras de déficit intelectual em vulnerabilidade social, em regime de internação, de média ou longa permanência, de caráter compulsório, com o objetivo de medida protetiva e de caráter residencial inclusivo, na forma da **Inexigência nº. 027/2016**.

Empresa: Conviver Residência Inclusiva Ltda – ME.

Verba: 497 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2020, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5712588** e o código CRC **B43D8548**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5766175/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Contrato: 003/2019 (assinado em 02/04/2019).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **02/04/2021**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **02/04/2020**. Termo assinado em 27/02/2020.

Objeto: Prestação de serviços de média e/ou alta complexidade correspondente aos procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 2 / Sub Grupo 5 de Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consultas de profissionais de nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico), conforme Edital de Credenciamento nº 006/2016.

Empresa: Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda, inscrita no CNPJ 28.645.633/0001-76.

Verbas: 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102 e 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5766175** e o código CRC **6371DFF3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5708066/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de fevereiro de 2020.

Contrato: 020/2017 (assinado em **01/05/2017**).

6º Termo Aditivo REVISANDO o valor do termo contratual, afetado pela majoração do número de habitantes do município de Joinville, conforme a população estimada pelo IBGE para o ano de 2019. Em consonância com a manifestação da contratada, através de **Ofício N° 2020-0130 (SEI 5591890)**, **MEMORANDO SEI 5591903/2020 – SES.UGE.NGI**, análise do setor jurídico através do **MEMORANDO SEI 5631802/2020 – SES.UAP.APA** e autorização através do **DESPACHO SEI 5704087/2020 – SES.DAF**, altera-se o valor do termo contratual para **R\$ 758.477,76** (setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Termo assinado em 27/02/2020.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender a Secretária da Saúde de Joinville, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, serviço de implantação/conversão, conforme Pregão Presencial nº. 03/2016 – CISNORDESTE/SC.

Empresa: Olos Tecnologia Ltda EPP.

Verba: 493 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5708066** e o código CRC **2BD7E971**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5745006/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2020.

Contrato: 363/2015 (assinado em **22/05/2015**).

8º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **IGP-M em 8,6555%**, relativo ao período de 12 meses (Maio/2018 a Abril/2019), passando o valor mensal para **R\$ 8.650,89** (oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), relativo aos serviços prestados, conforme solicitado no **DOCUMENTO SEI N° 5531389/2020** – encaminhado pela contratada, e **MEMORANDO SEI N° 5531393/2020 – SES.UAF.AGD**. Termo assinado em 27/02/2020.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 112/2015**, situado à Rua Monsenhor Gercino, nº. 1055 - Itaum, nesta Cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 13.10.44.48.0252.0001, para manutenção das instalações da **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**.

Empresa: Sr. Luiz Antonio da Silva.

Verba: 528 – 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 – 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5745006** e o código CRC **4ED52E98**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5744173/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2020.

Contrato: 760/2015 (assinado em **15/12/2015**).

11º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **IGP-M em 3,9856%**, relativo ao período de 12 meses (Dezembro/2018 a Novembro/2019), passando o valor mensal para **R\$ 5.435,24** (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), relativo aos serviços prestados, conforme solicitado no **DOCUMENTO SEI Nº 5530237/2020** – encaminhado pela contratada, e **MEMORANDO SEI Nº 5530245/2020 – SES.UAF.AGD**. Termo assinado em 27/02/2020.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 248/2015**, situado à Rua Aubé, 790 - Boa Vista, nesta cidade, para a **Unidade de Combate à Dengue**, da Secretaria da Saúde.

Locador: Sr. Marcelo Luis Rudnick

Verba: 516 – 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5744173** e o código CRC **CD9B737F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5725333/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 20 de fevereiro de 2020.

Contrato: 758/2015 (assinado em **14/12/2015**).

8º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **IGP-M em 3,9856%**, relativo ao período de 12 meses (Dezembro/2018 a Novembro/2019), passando o valor mensal para **R\$ 5.869,54** (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), relativo aos serviços prestados, conforme solicitado no **DOCUMENTO SEI Nº 5524923/2020** – encaminhado pela contratada e **MEMORANDO SEI Nº 5524927/2020 – SES.UAF.AGD**. Termo assinado em 27/02/2020.

Locador: Claudia da Nova Cardozo Camerini

Verba: 497 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5725333** e o código CRC **D41A7292**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5775348/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Contrato: 037/2017 (assinado em **13/07/2017**).

5º Termo Aditivo ACRESCENDO quantitativamente em 0,4860% sobre o valor inicial atualizado do contrato, equivalente ao valor de R\$ 12.892,33 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). Justifica-se por conta de alterações no projeto e de serviços não previstos no levantamento inicial, gerando aditivos quantitativo e qualitativo. Em conformidade com a justificativa contida no MEMORANDO SEI Nº 5263472/2019 - SES.UOS.AOB, Ofício (SEI 5184056), Justificativa SEI Nº 5263539/2019 - SES.UOS.AOB, Memorando SEI Nº 5746886/2020 - SES.UOS.AOB, consoante análise realizada pela área jurídica da secretária SEI Nº 5718875/2020 - SES.UAP.APA e autorização através do DESPACHO SEI Nº 5774541/2020 - SES.DAF. Termo assinado em 28/02/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da UBSF Bakitas, na forma do edital da **Concorrência nº. 268/2016**.

Empresa: Planojet Construções Ltda.

Verbas: 724 – 46001.10.301.14.1.2081.4.4.90.00 – fonte de recurso – 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5775348** e o código CRC **9F528A82**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5775351/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Contrato: 037/2017 (assinado em **13/07/2017**).

6º Termo Aditivo ACRESCENDO qualitativamente em 7,4950% sobre o valor inicial atualizado do contrato, equivalente ao valor de R\$ 198.823,72 (cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Justifica-se por conta de alterações no projeto e de serviços não previstos no levantamento inicial, gerando aditivos quantitativo e qualitativo. Em conformidade com a justificativa contida no MEMORANDO SEI Nº 5263476/2019 - SES.UOS.AOB, Ofício (SEI 5184056), Justificativa SEI Nº 5263539/2019 - SES.UOS.AOB, Memorando SEI Nº 5746886/2020 - SES.UOS.AOB, consoante análise realizada pela área jurídica da secretária SEI Nº 5718875/2020 - SES.UAP.APA e autorização DESPACHO SEI Nº 5774541/2020 - SES.DAF. Termo assinado em 28/02/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da UBSF Bakitas, na forma do edital da **Concorrência nº. 268/2016**.

Empresa: Planojet Construções Ltda.

Verbas: **724 – 46001.10.301.14.1.2081.4.4.90.00 – fonte de recurso – 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5775351** e o código CRC **B4C6AD7D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5766005/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de **LUCIMAR VIEIRA DE MIRANDA** no **Processo Seletivo - Edital 003-2019 no Cargo Auxiliar de Educador**, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5766005** e o código CRC **276D91F8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5766278/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de **DIVADIR VEGINI RIBEIRO** no **Processo Seletivo - Edital 003-2019 no Cargo Auxiliar de Educador**, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5766278** e o código CRC **B9D1704F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5766668/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de **SILENA SOUZA** no **Processo Seletivo - Edital 003-2019 no Cargo Auxiliar de Educador**, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5766668** e o código CRC **DF52EFCC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5767017/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de **ANALIE DO ROCIO DOS SANTOS** no **Processo Seletivo - Edital 003-2019 no Cargo Auxiliar de Educador**, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5767017** e o código CRC **EB68859C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5767434/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de **ANDREA DORIA DE MEDEIROS** no **Processo Seletivo - Edital 003-2019 no Cargo Auxiliar de Educador**, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5767434** e o código CRC **83B4BF2B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5767701/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de **ANDREA CRISTINA RAUH DA SILVA** no **Processo Seletivo - Edital 003-2019 no Cargo Auxiliar de Educador**, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5767701** e o código CRC **628A39F8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5767909/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de **ADRIANA MOREIRA HOFF KLAUMANN** no **Processo Seletivo - Edital 003-2019 no Cargo Auxiliar de Educador**, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5767909** e o código CRC **D9D3325E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5768148/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de **CARLA CRISTINA RODRIGUES** no **Processo Seletivo - Edital 003-2019 no Cargo Auxiliar de Educador**, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5768148** e o código CRC **8B57960B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5768500/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELA CRISTINA DA SILVA MACHADO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 003-2019** no Cargo **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL INGLES**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **17:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5768500** e o código CRC **4A9AF6E0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5768678/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELFRIEDE CREUTZBERG BARTNIAK** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5768678** e o código CRC **3E8633AC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5768968/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISANGELA SILVA DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5768968** e o código CRC **ACAA1ED5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5769277/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALEXIA FONTOURA CORREA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5769277** e o código CRC **73EAE243**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5770712/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAICON ALEX DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5770712** e o código CRC **7BE9B0FC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5771023/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELE CRISTINA NICHELLE** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5771023** e o código CRC **EAE37FB2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5771247/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIO ANDRE MELLO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5771247** e o código CRC **AF0F7F28**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5771611/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BIANCA CRISTINE DA LUZ** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5771611** e o código CRC **0B9BE877**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5771881/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA FERREIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5771881** e o código CRC **88CC880D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5772038/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE CAGNIN** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5772038** e o código CRC **CD8B3348**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5772216/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELI BECKERT** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5772216** e o código CRC **29866FA9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5772470/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA BATISTA MOREIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5772470** e o código CRC **CDAEF6A9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5772722/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA FURTADO BALACOL** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5772722** e o código CRC **37F65D56**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5773222/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILSA APARECIDA LACERDA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5773222** e o código CRC **91FB62EC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5773409/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA DOS SANTOS SOUSA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5773409** e o código CRC **85F45F43**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5773501/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMANUELA SABINO GONÇALVES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5773501** e o código CRC **83CC6B55**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5773646/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THIAGO LUIS SESTREM** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 02/03/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5773646** e o código CRC **B0A145F5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 5774566/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico n° 043/2020**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **aquisição de material em MDF e acessórios para o Hospital Municipal São José de Joinville**, ADJUDICANDO o objeto licitado, às empresas classificadas, em seus respectivos itens e valor total, quer sejam: Compensados Schroeder Eireli: Itens 1, 3, 6, 9, 10, 11 e 13 e valor total de R\$ 25.910,00. A. R. Materiais de Construção Ltda: Itens 5, 7, 8, e 12 e valor total de R\$ 3.205,00. Aviz Comercio de Material de Construção Ltda: Itens 2 e 4 e valor total de R\$ 28.922,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 16:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/02/2020, às 16:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5774566** e o código CRC **591A29EB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 5774595/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico SRP n° 076/2020**, destinado à **Aquisição de materiais de acondicionamento**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BMI Prosper Eireli, item 1, R\$ 0,76; item 7, R\$ 0,30; A.V. Com Atac Eireli, item 2 R\$ 0,14; item 3, R\$ 0,22; item 11, R\$ 0,23; item 12, R\$ 0,43; Atalanta Prod Hig e Limp Ltda, item 4, R\$ 0,299; item 5, R\$ 0,85; ACR Medcal Prod Saúde Eireli, item 6, R\$ 0,38; item 13, R\$ 0,17; item 14, R\$ 0,22; item 15, R\$ 0,40; Embala Tudo Ind Com Emb Eireli, item 8, R\$ 0,18; Kelly A. D. S. Minioli Com Prod ME, item 9, R\$ 0,20; item 10, R\$ 0,019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 16:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5774595** e o código CRC **6D3E6F72**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5770344/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 040/2020**, destinado a **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatismo-ortopedia**, na Data/Horário: **13/03/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/02/2020, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5770344** e o código CRC **0203037F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5726807/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 023/2020**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviço de locação de grupo gerador de energia para eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, na Data/Horário: **13/03/2020 às 08:30 horas**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2020, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/02/2020, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5726807** e o código CRC **FC33CA03**.

COMUNICADO SEI Nº 5744456/2020 - SES.UOS.AMN

Joinville, 26 de fevereiro de 2020.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 62/2019/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
ITENS DO ORÇAMENTO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	MENOR VALOR VALOR UNIT.
MICROSCÓPIO	NIKON	-	OBJETIVA 20x0,40	R\$ 500,00
CENTRÍFUGA	LABORLINE	ELECTRA	MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 2.500,00
			PLACA DE COMANDO	R\$ 2.500,00
HOMOGENEIZADOR	PHOENIX	AP-22	MOTOR BOSCH	R\$ 1.000,00
BALANÇA DE PRECISÃO	BIOPRECISA	JH-2102	CÉLULA DE CARGA	R\$ 2.500,00
NASOFIBROSCÓPIO	OLYMPUS	-	GUIA DE LUZ	R\$ 18.900,00
IMITANCIÔMETRO	INTERACOUSTICS	AT235	FONE DE OUVIDO	R\$ 2.500,00
LÂMPADA DE FENDA	RM	-	TONÔMETRO	R\$ 3.900,00
AUTORREFRATOR	GILRAS	GRK 7000	PLACA MÃE CPR500	R\$ 9.500,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para

aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville - SC, CEP 89204-310, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 26/02/2020, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tamanini Pereira, Gerente**, em 28/02/2020, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5744456** e o código CRC **39522AF8**.

COMUNICADO SEI Nº 5767420/2020 - SAS.UAF

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 139/2019-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 354/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Fiat Palio Weekend 1.4 Placa MKA 6530				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Correia alternador	Un.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Tensor da correia	Un.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Tensor do alternador	Un.	01	R\$ 538,00	R\$ 538,00
TOTAL				R\$ 803,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Kyoshi de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evelize Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2020, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daura Terezinha Correia Flores, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5767420** e o código CRC **FABA8292**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5756474/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Julio Cesar Alves de Arruda, CPF nº 006.263.349-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 5059/16.

Local da infração: Rua Lauro Tobler, s/nº, bairro Pirabeiraba.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0568/16 (SEI n.º 19.0.055944-4).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 3630119/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade, bem como, **DETERMINO** que o autuado no prazo de 90 (noventa) dias comprove a regularização do sistema de tratamento de efluentes com a sua devida destinação que atenda os padrões de lançamento conforme legislação vigente, sob pena de novas sanções. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756474** e o código CRC **872881A6**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 5756587/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): José Ferreira de Lima, CPF nº 729.415.298-53.

Auto de Infração Ambiental n.º 3547/17.

Local da infração: Rua Antônio Gonçalves, s/nº, (lado esquerdo do n. 3808) Portal do Mar, Inscrição Imobiliária: 13.21.35.54.0632. Bairro: Espinheiros.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0045/17 (SEI n.º 19.0.093004-5).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5091692/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756587** e o código CRC **9ED16E69**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5756664/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): CV Oleskovicz Incorporações e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 08.940.674/0001-88.

Auto de Infração Ambiental n.º 2361/16.

Local da infração: Rua Rezende, nº 73, bairro Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0610/16 (SEI n.º 19.0.071079-7).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3826242/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Realizar a **doação de 12 (doze) mudas**, com as seguintes especificações:

a) ESPÉCIE: Canelinha (*Cinnamomum* sp); Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*); Pau Ferro (*Caesalpinia ferrea*); Pau Brasil (*Caesalpinia echinata*); Magnólia (*Magnolia champaca*); Ipê Roxo (*Handroanthus impetiginosus*); Ipê Amarelo (*Handroanthus serratifolius*); Oiti (*Licania tomentosa*); Angelim (*Andira anthelmia*) e Olandi (*Calophyllum brasiliense*);

b) TAMANHO: altura mínima de 1,5 metros (um metro e meio);

c) ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem adequada.

As mudas deverão ser entregues às terças-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 462, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe do Zoobotânico.**

2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas, que deverão provir de viveiros registrados nos órgãos competentes, conforme art. 5º da Portaria Intersecretorial nº 01/98.

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756664** e o código CRC **07E4FC5A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5756729/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Lorildo da Veiga Coutinho, **CPF nº** 963.780.349-15.

Auto de Infração Ambiental nº 5060/16.

Local da infração: Rua Lauro Tobler, 600, bairro Pirabeiraba.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0570/16 (SEI nº 19.0.056193-7).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3632791/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade, bem

como, **DETERMINO** que o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias comprove a regularização do sistema de tratamento de efluentes com a sua devida destinação** que atenda os padrões de lançamento conforme legislação vigente, sob pena de novas sanções. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756729** e o código CRC **C76EAF9C**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5756837/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): RD Centro Automotivo Ltda, **CNPJ** nº 24.096.705/0001-12.

Auto de Infração Ambiental n.º 3536/16.

Local da infração: Rua Ottokar Doerffel, nº 680, Inscrição Imobiliária: 13.20.12.04.1581. Bairro: Anita Garibaldi.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0030/17 (SEI n.º 19.0.084617-6).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4754129/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756837** e o código CRC **D7C31CD4**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5756909/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Reiz Incorporadora de Imóveis Ltda - ME, **CNPJ nº 10.235.934/0001-66.**

Auto de Infração Ambiental nº 3542/16.

Local da infração: Rua Alberto Kroehne, nº 48, Atiradores.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0088/17 (SEI nº 19.0.085087-4).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4913825/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3542/2016, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 88/2017, considerando que não houve cometimento de infração ambiental. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756909** e o código CRC **076938C9**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5756965/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Edilberto Gaspar Nunes, **CPF nº** 033.899.859-48.

Auto de Infração Ambiental nº 0351/6.

Local da infração: Rua Natanael Amorim Vieira, S/Nº, final da rua, Inscrição Imobiliária: 13.11.15.51.2281. Bairro: Paranaguamirim.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0678/16 (SEI nº **19.0.078250-0**).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4272399/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias**

corridos, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756965** e o código CRC **F9C47FA7**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5758770/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Thiago Rodrigo Nitsche, **CPF nº** 063.241.219-41.

Auto de Infração Ambiental nº 0487/17.

Local da infração: Rua Guanabara, nº 496, bairro Guanabara.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0164/17 **(SEI nº 19.0.057056-1).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3673688/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5758770** e o código CRC **D81CA2CA**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5758794/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Thiago Rodrigo Nitsche, **CPF nº** 063.241.219-41.

Auto de Infração Ambiental n.º 0295/16.

Local da infração: Rua Guanabara, nº 496, bairro Guanabara.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0588/16 (SEI n.º 19.0.057045-6).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3669523/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5758794** e o código CRC **2DBF6E07**.

ERRATA SEI Nº 5757465/2020 - SESPORTE.UTE

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

PORTARIA SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE Nº **007/2020 5665369**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1375, dia 13 de fevereiro de 2020 que nomeia Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 301/2019:

Onde se lê,

O Secretário Municipal de Esportes, Estevan Cattoni, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017.

Leia-se,

O Secretário Municipal de Esporte, Estevan Cattoni, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº **34.574 de 03 de junho de 2019** e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017.

As demais disposições dessa Portaria, permanecem inalteradas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Estevan Cattoni

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757465** e o código CRC **846B1ABB**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 36/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **21/02/2024** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e

Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **FUNDINORTE FUNDIÇÃO DO NORTE CATARINENSE LTDA**

CNPJ: 02.360.062/0001-30

Atividade: Serviços de lavagem e/ou lubrificação para veículos automotores.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: 11.11.11

Endereço: Rua Raimundo Welter, nº154 Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89.219-780 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 12.01.41.90.6684

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Danielle Perez Alvarez

Registro profissional: CREA-SC nº 093164-4-SC

ART: CREA-SC nº 7296930-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 5617509, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de ***fabricação de peças fundidas de metais não ferrosos***, contendo 770 m² de área construída, aproximadamente 800 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 3.342,51 m², registrados sob a matrícula de nº 98.096 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: a empresa possui sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, caixa de inspeção e clorador.

3.1.2 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL,

independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente

licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 28/02/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5728059** e o código CRC **4C18396A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 35/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 21/02/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

CNPJ: **08.486.781/0025-55**

Atividade: 71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

CONSEMA: nº 98 e 99/2017

Endereço : Rua Boehmerwaldt, 2701

Bairro: Parque Guarani

Inscrição Imobiliária: 13.11.00.87.9313

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Rafael Zoboli Guimarães, CREA SC 101006-6 - ART 7238429-5.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Licença de Operação baseada no Parecer Técnico nº 5720904/2020, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 01 blocos, totalizando 52 apartamentos, denominado Residencial Soft Boehmerwaldt. Área total de 2.957,10 m² e área construída de 3.314,80 m² .

3.1 — Resíduos sólidos Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2 — Efluentes sanitários o empreendimento não é atendido pela rede pública coletora de esgoto conforme VT nº0537/2013 e foi instalado sistema de tratamento do tipo fossa e filtro.

O empreendedor deverá fazer manutenção anual do sistema ou conforme indicado em projeto. Anualmente deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação do sistema de tratamento, conforme Resolução COMDEMA 01/2009. O primeiro laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema de tratamento deverá ser apresentado em até 180 dias após emissão desta licença.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado do sistema unipredial e o efluente destinado á rede coletora pública.

3.3 — Poluição Atmosférica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes

3.4 — Condições gerais:

3.4.1 — Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.4.2 — Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.3 — O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.4 — Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º. Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente

licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 28/02/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5721348** e o código CRC **5C2B5DA8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 37/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 21/02/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MRV Engenharia e Participações S.A

CNPJ: 08.343.492/0006-34

Atividade: *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Boehmerwald, 123

Bairro: Paranaguamirim

Inscrição Imobiliária: 13.11.22.00.1090

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheira Ambiental Sabrina Specart Lemisz

Registro Profissional: CREA/SC 091437-2

ART: 7089713-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 5723740 e refere-se à solicitação de Licença de Ambiental de Operação de um condomínio residencial contendo 100 unidades habitacionais, denominado "Spazio Jardim do Rouxinol", no endereço acima citado

3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.1.1 - Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.1.2 - Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.1.3 - Deverá apresentar em 30 dias registro fotográfico das lixeiras, de modo que se possa comprovar a separação dos resíduos com as respectivas identificações.

3.2 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 - Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada.

3.2.2 - Apresentar, anualmente, análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

3.2.3 - Se o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

3.2.4 - Deverá apresentar em 30 dias registro fotográfico da ETE, comprovando as condições

operacionais da mesma.

3.2.5 - Deverá apresentar comprovantes de limpeza/manutenção do sistema (caixas de gordura e sistema) de tratamento e laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento em 120 dias.

3.3 - POLUIÇÃO SONORA

3.3.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.4 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 - Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 - OUTRAS CONDICIONANTES

3.5.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.5.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 28/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5732124** e o código CRC **E90ABD22**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 38/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/02/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Posto Richter Ltda

CNPJ: 84.707.785/0001-27

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Rodovia BR-101, Km 25

Bairro: Rio Bonito

Inscrição Imobiliária: 08.23.14.35.1169

CEP: 89239500

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Cristina dos Santos Palma de Lima Weber

Registro Profissional: CREA-SC nº 097406-2 SC

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo a Análise SEI 4676194 e Parecer Técnico Sei 5741534 e autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos, lavagem e loja de conveniências. O empreendimento

apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 135.000 litros.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação. Irão ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme instruções do item 2.1.**
- A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump de tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

- 2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;
- 2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da IMA/SC. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;
- 2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;
- 2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
- 2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
- 2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal
- 3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 28/02/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5748495** e o código CRC **D088A0F3**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 5615481/2020 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) em seus artigos 54 e 55 e Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado entre Poderes, relativo ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019, elaborado com base nos dados consolidados extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Consolidado entre Poderes; (5687659)

Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado entre Poderes; (5687679)

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado entre Poderes. (5687690)

Udo Döhler

Prefeito

Flávio Martins Alves

Secretário da Fazenda

Pablo Mendes Nunes de Moraes

Controlador Geral

Samara Perfeito Nunes

Diretora Executiva

Christian Chermak

Gerente de Contadoria Geral

Silvana dos Santos Machado Drefahl

Contadora - CRC-SC 029003/O-8



Documento assinado eletronicamente por **Silvana dos Santos Machado Drefahl, Servidor(a) Público(a)**, em 20/02/2020, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 20/02/2020, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2020, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 21/02/2020, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 26/02/2020, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/02/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5615481** e o código CRC **035BC89A**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 5613334/2020 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) em seus artigos 54 e 55, TORNA PÚBLICO a republicação do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; (5686151)

Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar; (5686354)

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Executivo; (5686373)

Udo Döhler

Prefeito

Flávio Martins Alves

Secretário da Fazenda

Pablo Mendes Nunes de Moraes

Controlador Geral

Samara Perfeito Nunes

Diretora Executiva

Christian Chermak

Gerente de Contadoria Geral

Silvana dos Santos Machado Drefahl

Contadora - CRC-SC 029003/O-8



Documento assinado eletronicamente por **Silvana dos Santos Machado Drefahl, Servidor(a) Público(a)**, em 20/02/2020, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 20/02/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2020, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 21/02/2020, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 26/02/2020, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/02/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5613334** e o código CRC **DB23327B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5759759/2020 - SAS.UAC

Joinville, 27 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 27 de fevereiro de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o ofício nº 002/2020/SAS.UAF que solicita a 2ª Alteração do Plano de Aplicação FMAS – LOA 2020, cuja alteração compreende a suplementação orçamentária para criação de novas dotações orçamentárias para possibilitar a utilização dos recursos de superavit financeiro apurado no exercício de 2019;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a 2ª alteração do plano de aplicação do FMAS relativo a LOA 2020, que compreende a suplementação orçamentária para criação de novas dotações orçamentárias para possibilitar a utilização dos recursos de superavit financeiro apurado no exercício de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 5759991



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 27/02/2020, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5759759** e o código CRC **F482E9FD**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA AMOSTRA, SEI Nº 5745855/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das amostras, referente ao processo licitatório de **Chamada Pública nº 362/2019**, destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. De acordo com a análise realizada foi **REPROVADA** a amostra apresentada pela **Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí - Cooperar** - ITEM 40 - Ovos De Galinha. E **APROVADAS** as amostras apresentadas para os itens: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - Coopaville** - ITEM 8 - Aipim Congelado, **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - Coopertaio** - ITEM 8 -

Aipim Congelado, **Douglas Antunes Jacques** - ITEM 55 - Pupunha Picada Congelada e **Sandra Beninca Nascimento** - ITEM 55 - Pupunha Picada Congelada. Sendo assim, após análise das amostras, a Comissão **DECLARA VENCEDOR** para os itens e as respectivas quantidades: **FORNECEDORES INDIVIDUAIS: Douglas Antunes Jacques** - ITEM 55 - Pupunha Picada Congelada - 895 kg; **Sandra Beninca Nascimento** - ITEM 55 - Pupunha Picada Congelada - 605 kg. **GRUPO FORMAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - Coopaville** - ITEM 8 - Aipim Congelado - 25.000 kg. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - Coopertaio** - ITEM 8 - Aipim Congelado - 5.000 kg. Registra que, após o prazo de recurso do ITEM 40 - ovos de galinha, será realizada a convocação para amostra do projeto de venda classificado para este item. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II, do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves – Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5745855** e o código CRC **DB3E37FA**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 5756930/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 390/2019**, destinado à requalificação asfáltica das ruas: Rua Avaí, Rua Campo Alegre, Rua Carlos Gruensch, Rua Dário Veloso, Rua das Samambaias, Rua Desembargador Fontes, Rua Desembargador Guilherme Abry, Rua Fortaleza, Rua Germano Fischer, Rua Germano Steinbach, Rua Humaitá, Rua Ismael Carlos Correia, Rua Itá, Rua Itororó, Rua José Boiteux, Rua José Bonifácio, Rua Mário Eugênio Schmidt, Rua Natal, Rua Otávio Rosa Filho, Rua Presidente Nasser, Rua Riachuelo, Rua Tenente Antônio João e Rua Teresina. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **Empreiteira Donda Eireli**. E **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, **Construtora Fortunato Ltda** e **Guilherme Sebastião Baltazar**. Dessa forma, a Comissão de Licitação declara vencedora, com o menor preço global, a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda** - R\$ 2.924.042,88. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Jéssica de Arruda de Carvalho - Presidente da Comissão - – Portaria nº 226/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 27/02/2020, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5756930** e o código CRC **6987919E**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 5757145/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 395/2019**, destinado a Requalificação Viária do Eixo Santa Catarina. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli e Empreiteira Donda Eireli**. E **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda e Construtora Fortunato Ltda**. Dessa forma, a Comissão de Licitação declara vencedora, com o menor preço global, a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda** - R\$ 4.494.682,83. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Jéssica de Arruda de Carvalho - Presidente da Comissão - – Portaria nº 226/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 27/02/2020, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757145** e o código CRC **D0DCFB06**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 5753524/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 051/2019**, destinada a **Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução reforma e ampliação da obra da "Unidade Básica de Saúde da Família Bom Retiro"**. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela empresa **PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site

www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2020, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5753524** e o código CRC **2A6E83E7**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 5757225/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 073/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2020, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 073/2019/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"4.1 As despesas correrão à conta do seguinte orçamento anual da Secretaria de Assistência Social:

CÓD.RED.: Competência ano 2020: 607-18.42001.8.243.8.2.2326.0.335000

Fonte 209

Leia-se

"4.1 As despesas correrão à conta do seguinte orçamento anual da Secretaria de Assistência Social:

CÓD.RED.: Competência ano 2020:

a) 607-18.42001.8.243.8.2.2326.0.335000 Fonte 209.

b) 833-4201.8.243.8.2.2326.3350 Fonte 609 (Código reduzido:

833/2020)."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757225** e o código CRC **47C81DB0**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 5757464/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 059/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2020, alterando o item 5.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 059/2019/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**5.1** As despesas correrão à conta do orçamento anual da Secretaria de Assistência Social/FMDCA:

CÓD.RED.: **Competência ano 2020:** a) 607-18.42001.8.243.8.2.2326.0.335000

Fonte 209"

Leia-se:

"**5.1** As despesas correrão à conta do orçamento anual da Secretaria de Assistência Social/FMDCA:

CÓD.RED.: **Competência ano 2020:**

a) 607-18.42001.8.243.8.2.2326.0.335000 **Fonte 209**

b) 833-4201.8.243.8.2.2326.3350 **Fonte 609 (Código reduzido:**

833/2020)"



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 28/02/2020, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757464** e o código CRC **B4A9D370**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 35/18 - Considerando que restou comprovada a autoria e materialidade das infrações disciplinares pelo servidor Márcio Luiz Lawich, matrícula 47.190, que infringiu assim o disposto no art. 155, incisos I, II e X, da Lei Complementar 266/08, e pela servidora Tânia Regina Casarin, matrícula 18.670, que infringiu o disposto no art. 155, inciso II, da Lei Complementar 266/08. Considerando o disposto no art. 167, da LC 266/08, determino a aplicação da penalidade de **advertência** à servidora Tânia Regina Casarin, matrícula 18.670, lotada na UBSF - Bucarein, Secretaria da Saúde, conforme previsto no art. 166, inciso I, e art. 168, da LC 266/08, e a aplicação da penalidade de **suspensão de 10 (dez) dias**, ao servidor Márcio Luiz Lawich, matrícula 47.190, lotado na UBSF - Nova Brasília, Secretaria da Saúde, disposta no art. 166, inciso II, e art. 169, da LC 266/08, convertendo a penalidade de suspensão aplicada ao servidor em multa de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento ou remuneração, sendo obrigatória a permanência do servidor em serviço, nos termos do art. 170, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 27/02/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5757400** e o código CRC **D7CD10AA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 49/18 - Considerando que restou verificada a aplicação de medida corretiva ao servidor, não havendo reincidência, nos termos do §2º, do art. 4º, do Decreto 19.783/2012 e o artigo 97, do Decreto 17.493/2011, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/02/2020, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5760398** e o código CRC **79ED4B7A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 67/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Valsan Saneamento EIRELI**, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2020, às 21:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5754300** e o código CRC **DE52567D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 69/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 030/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PAG COMERCIO E REPRESENTACOES DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ACOPLAMENTOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula nº 332 - Gestor Titular

Ricardo Becker, Matrícula nº 488 - Fiscal Titular

Guilherme Henrique de Oliveira, Matrícula nº 897 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2020, às 21:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5763037** e o código CRC **834632BF**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 68/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 018/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **A.R.I. BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTOSAS QUADRIFUNÇÃO AUTOMATICAS DE ALTO DESEMPENHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2019**.

Rivanildo Pessoa Geremias, Matrícula nº 621 - Gestor Titular

Jean Targibo de Campos, Matrícula nº 659 - Gestor Suplente

Ezaqueu Cardoso, Matrícula nº 859 - Fiscal Titular

Carlos Humberto Saade, Matrícula nº 887 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2020, às 21:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5762584** e o código CRC **76044EC7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 70/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 019/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS TUBULAR/ARAMADO DE AÇO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento

da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/02/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5765307** e o código CRC **7E5D358C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 71/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 017/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS VIA WEB**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**.

Priscila Kayane Krambeck Voltolini, Matrícula nº 739 - Gestor Titular

Josué Fabiano Melo, Matrícula nº 1327 - Fiscal Titular

Glauber Nelson Voigt, Matrícula nº 639 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 28/02/2020, às 11:30, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5767028** e o
código CRC **C60739A9**.
